

NOTICIÁRIO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE INFORMAÇÃO JURÍDICA

O acesso à informação jurídica no domínio do Direito Comparado, seja de natureza legislativa, jurisprudencial ou doutrinal, é, quase sempre, condição essencial para uma profícua actividade de administração da justiça, nomeadamente quando os sistemas jurídicos em presença apresentam grandes similitudes em resultado de uma origem ou evolução comum.

Neste contexto, uma das preocupações mais fundas experimentadas por entidades que se empenham no desenvolvimento dos estudos comparatísticos é a de garantir um acesso rápido e seguro a fontes de informação especializadas, com vista a permitir uma melhor compreensão das regras jurídicas quanto à sua génese, interpretação ou aplicação.

Este acesso é, muitas vezes, dificultado por falta de elementos disponíveis e fiáveis de informação, ou pela sua deficiente divulgação junto dos juristas interessados. No entanto, a persistente conjugação de esforços, neste domínio, poderá permitir superar muitas das dificuldades, na medida em que viabiliza a racionalização de actuações, permite a programação de acções de cooperação e garante a potencialização dos meios materiais e humanos existentes.

Conscientes desta situação, e preocupados em assegurar aos juristas portugueses e brasileiros um melhor e mais aprofundado conhecimento de ambos os sistemas jurídicos, o Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro (adiante designado por IDCLB) e a Procuradoria Geral da República portuguesa (adiante designada por PGR), no seguimento de outras acções de colaboração

já em curso, entenderam estabelecer o presente Protocolo de Cooperação em Matéria de Informação Jurídica.

Os principais objectivos a prosseguir com o presente Protocolo são não só garantir o acesso, pelos juristas de cada um dos dois países, a informação especializada e actual sobre a experiência jurídica do outro, como também promover o interesse pelos estudos de Direito Comparado e incrementar o estreitamento das relações existentes entre os dois sistemas jurídicos.

A cooperação entre o IDCLB e a PGR privilegiará os seguintes domínios:

1) *Legislação*

Tendo em vista o melhor conhecimento da legislação de ambos os países, as duas entidades providenciarão pelo envio:

— a PGR, do suplemento do *Boletim do Ministério da Justiça português* sobre legislação;

— o IDCLB, dos arquivos do Ministério da Justiça (de 1979 em diante) e da *Revista de Informação Legislativa* (de 1973 em diante).

2) *Doutrina*

2.1) *Publicações Periódicas:*

A fim de possibilitar o melhor conhecimento da doutrina de ambos os países, as duas entidades comprometem-se a enviar uma à outra as seguintes obras:

— a PGR, o *Boletim do Ministério da Justiça* e seus suplementos (incluindo o *Boletim de Documentação e Direito Comparado*) para além de outras revistas jurídicas portuguesas em que o IDCLB vier a manifestar interesse;

— O IDCLB, as publicações *Revista Forense*, *Revista dos Tribunais*, "*Jus Documentação*" (de 1893 em diante), *Revista de Direito Mercantil, Industrial, Económico e Financeiro* (de 1953 em diante), *Revista de Direito Civil, Comercial, Imobiliário e Agrário*, *Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros*, *da Ordem dos Advogados*, *Revista do IDCLB*, *Revista de Direito da Procuradoria Geral da Justiça-RJ*, bem como outras cuja importância doutrinária o justifique.

2.2) *Monografias:*

No domínio das monografias, cada uma das entidades procederá ao envio de exemplares das obras mais representativas de doutrina publicadas no seu país.

Para além disso, procederá ao envio regular de catálogos relativos à actividade editorial, no domínio jurídico, existente no seu país.

3) *Jurisprudência*

No que respeita à jurisprudência, dada a vantagem em magistrados portugueses e brasileiros aperfeiçoarem o conhecimento da experiência recíproca:

— a PGR assegurará o envio do *Boletim do Ministério da Justiça* e da *Colectânea de Jurisprudência das Relações*;

— o IDCLB assegurará o envio da *Revista dos Tribunais*, de repertórios de jurisprudência nomeadamente *Advocacia Dinâmica*, bem como de outras obras que se mostrem suficientemente representativas das várias correntes de pensamento existentes na jurisprudência brasileira, como a *Revista Trimestral do Supremo Tribunal Federal* e as revistas dos diversos tribunais brasileiros.

4) *Ficheiros Bibliográficos*

Com vista a assegurar a criação de ficheiros bibliográficos comuns, a PGR e o IDCLB procederão ao envio regular de relações dos artigos de revista e das monografias mais importantes publicados, no domínio jurídico, nos respectivos países.

A PGR estudará, por seu lado, a possibilidade de informatização destes ficheiros, com vista à criação de uma base de dados comum, colocando-a à disposição do IDCLB.

5) *Documentação de Organismos Internacionais*

5.1) A PGR porá à disposição do IDCLB e, por intermédio deste, dos juristas brasileiros interessados, a documentação por si recebida de Organismos Internacionais, nomeadamente nos domínios seguintes: direitos humanos, direito civil e processual civil, direito penal e processual penal, direito comercial, direito internacional privado.

Para além disso, a PGR diligenciará junto do Conselho da Europa, com vista a obter autorização para o envio regular ao IDCLB das seguintes obras do Conselho da Europa:

- *Bulletin des activités juridiques*
- *Exchange on european law*
- *Exchange on criminological research*

5.2) A PGR diligenciará ainda, junto da Direcção dos Assuntos Jurídicos do Conselho da Europa, pela inclusão de fichas de projectos de investigação, conduzidos por autores brasileiros, nas duas últimas publicações referidas.

6) *Intercâmbio de Informação Especializada em Matéria Jurídica*

Se houver necessidade de proceder a investigações específicas sobre determinados temas, a PGR e o IDCLB comprometem-se a prestar auxílio recíproco em matéria de recolha de informação especializada sobre a experiência jurídica de ambos os países. Com esse fim, promoverão o envio de exemplares da legislação, doutrina e jurisprudência nacionais relativas aos temas que interessem à outra entidade, quando para tal forem solicitados por esta.

7) *Acesso dos Juristas Portugueses e Brasileiros à Informação Jurídica Especializada de ambos os Países*

Com vista a fomentar o conhecimento, pelos juristas portugueses e brasileiros, dos sistemas jurídicos de ambos os países, a PGR e o IDCLB facultarão o acesso aos elementos de informação referidos no presente Protocolo a todos os juristas interessados.

O IDCLB diligenciará, por outro lado, junto das várias Universidades de Direito brasileiras com o fim de lhes dar a conhecer as modalidades de colaboração acordadas com a PGR no domínio da informação jurídica.

Os eventuais pedidos feitos por juristas brasileiros ao abrigo do presente Protocolo serão enviados à PGR por intermédio do IDCLB.

8) *Informática Jurídica*

8.1) Acesso a bases de dados estrangeiras.

A PGR efectuará, a pedido do IDCLB, consultas a bases de dados estrangeiras, com as quais tenha estabelecido acordos de utilização, em condições a fixar posteriormente entre as duas entidades.

8.2) Acesso a bases de dados nacionais.

A PGR efectuará, do mesmo modo, consultas a bases de dados nacionais, sempre que o IDCLB nisso manifeste interesse.

8.3) Criação de uma base de dados relativa à experiência jurídica de países de expressão oficial portuguesa.

Com vista à constituição, na PGR, de uma base de dados relativa à experiência jurídica dos países de expressão oficial portuguesa, o IDCLB diligenciará por obter, junto das entidades que asseguram a respectiva exploração, uma cópia, destinada à PGR, das bases de dados existentes no Brasil, em matéria de legislação, doutrina e jurisprudência, bem como das suas actualizações futuras.

Para além destas diligências, o IDCLB compromete-se a apoiar, na medida das suas possibilidades, as iniciativas que a PGR vier a tomar neste domínio.

Assinado no Rio de Janeiro, em 24 de agosto de 1985.

Pelo IDCLB

Pela PGR

F. dos S. Amaral Neto

J. N. da Cunha Rodrigues

Sua Excelência o Ministro da Justiça de Portugal, Doutor MÁRIO RAPOSO, honrou a Procuradoria Geral da República e o Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro com a sua presença neste acto e digna-se assinar o Protocolo.

(MÁRIO RAPOSO)

Francisco dos Santos Amaral Neto

José Narciso da Cunha Rodrigues